



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 -

www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO Nº 059/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DIPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZERI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais nos termos dos Incisos III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

Considerando o *Prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, que orientam no sentido de que outros servidores além dos especificamente aos motoristas, possam dirigir os veículos em situações especiais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a dirigir os veículos públicos municipais, somente os ocupantes do cargo de motoristas e os ocupantes do cargo em Comissão de Secretários Municipais, Diretores e Assessores, que se encontram nas condições de direção, chefia e assessoramento das atividades administrativas, devidamente habilitados, apresentando sua Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo único - são considerados veículos oficiais, os veículos de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes e utilizados exclusivamente para os serviços públicos dentro e fora do âmbito territorial.

Art. 2º. Fica designado a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, expedir os respectivos documentos necessários para a autorização.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 -

www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Art. 3º. As Secretarias Municipais, pertencentes à Estrutura Administrativa, através do Secretário Municipal, será a responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo à mesma:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização, por meio do Secretário titular da Pasta, para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais;

VII - Requisitar junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cópias das respectivas Carteiras de Habilitação do condutor autorizado, a fim de constatar se possui categoria própria para dirigir os veículos, contendo, inclusive, espelho do Departamento Nacional de Trânsito, a fim de constar se não possui restrições impeditivas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Março de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal